

REGULAMENTO

PRÉMIO “VIDArte – A arte contra a violência doméstica”

O combate à violência doméstica tem vindo a assumir-se, em Portugal, como um dos objetivos nucleares para que se alcance uma sociedade mais justa e igualitária. A violência doméstica, maioritariamente exercida sobre as mulheres, é uma grave violação dos direitos humanos e um dos maiores obstáculos ao alcance da igualdade. A criação artística, nos seus vários domínios, permite, de forma inovadora, estimular a desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados com as relações de intimidade e com as (in)visíveis desigualdades existentes no seio das mesmas, geradoras de relações violentas.

No âmbito do IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica - PNCVD (2011-2013) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de Dezembro – e mais concretamente na sua Medida 7, preconiza-se a “Atribuição de um prémio nacional aos melhores trabalhos em áreas como: literatura, teatro, cinema e jornalismo”, prémio esse que é criado pelo presente regulamento.

Artigo 1º

Prémio

1. A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CiG) e o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC) promovem o *Prémio VIDArte – A arte contra a violência doméstica*.
2. O Prémio tem natureza pecuniária.

Artigo 2º

Objetivo

1. O *Prémio VIDArte – A arte contra a violência doméstica* tem como objetivo distinguir trabalhos artísticos - nas áreas de cinema, teatro e literatura – divulgados na vigência do IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (anos de 2011, 2012 e no 1º semestre de 2013), que tenham versado a temática da violência doméstica, nos moldes em que a mesma é conceptualizada naquele documento de políticas públicas:
 - a violência resultante de um desequilíbrio de poder entre homens e mulheres, que se traduz em atos de violência física, psicológica e sexual, e cujas vítimas são, na sua grande maioria, mulheres;
 - a violência enquanto obstáculo à concretização dos objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz, que viola, dificulta ou anula o gozo dos direitos humanos e as liberdades fundamentais,
2. O *Prémio VIDArte – A arte contra a violência doméstica* compreende três categorias, que concorrem separadamente:
 - a) Teatro;
 - b) Cinema;
 - c) Literatura.

Artigo 3º

Condições de Candidatura

1. Serão admitidos a concurso obras portuguesas ou coproduções, cuja expressão seja a língua portuguesa.
2. Na categoria “Teatro”, serão admitidos a concurso peças teatrais, que tenham estado em cena durante o período referido no n.º1 do artigo anterior.
3. Na categoria “Cinema”, serão admitidos a concurso obras cinematográficas (ficção, animação, curtas e longas metragens e documentários), que tenham sido exibidas durante o período referido no n.º1 do artigo anterior.

4. Na categoria “Literatura”, serão admitidos a concurso obras literárias, que tenham sido publicadas durante o período referido no n.º1 do artigo anterior.
5. Os trabalhos a concurso deverão prosseguir os seguintes objetivos:
 - a. Desconstruir os estereótipos de género, que sustentam a manutenção de relações íntimas assimétricas, baseadas em dinâmicas de poder e controlo de um dos membros sobre o outro;
 - b. Retratar as consequências – pessoais e sociais - que a vivência/exposição a situações de violência doméstica comporta;
 - c. Diminuir a tolerância social face à violência doméstica;
 - d. Promover uma cultura de não-violência, assente nos princípios da igualdade e do exercício da cidadania.

Artigo 4º

Candidaturas

1. Cada obra apenas pode ser objeto de uma candidatura a este prémio.
2. O processo de candidatura deverá incluir:
 - a. Preenchimento de ficha de candidatura, acompanhada de um resumo da obra a concurso (máximo 500 caracteres);
 - b. No caso de trabalhos coletivos, identificação da respetiva coautoria;
 - c. Título e data da edição, produção, exibição e/ou divulgação do(s) trabalho(s) a concurso;
 - d. Exemplar do(s) trabalho(s), em suporte físico (papel, dvd ou outro);
 - e. Declaração expressa de que foram respeitados os direitos de autor inerentes aos

- trabalhos ora a concurso, nos termos previstos no Código de Direito de Autor e Direitos Conexos e, no caso do prémio literário, comprovativo do eventual registo de propriedade literária na Inspeção Geral das Atividades Culturais.
3. Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues em envelope fechado, dirigidos à/ao Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com a indicação de “Prémio VIDArte – A arte contra a violência doméstica/2013”.
 4. Todos os trabalhos a concurso, premiados ou não, ficarão no arquivo da CiG.

Artigo 5º

Prazo e local de entrega das candidaturas

1. O prazo de candidatura decorrerá de 15 de agosto de 2013 a 15 de setembro de 2013, podendo os trabalhos concorrentes ser entregues em mão própria na CiG, ou, em alternativa, enviados por correio, registado e com aviso de receção, para a CiG, Av. da República, 32 – 1º, 1050-193 Lisboa, contando a data do respetivo registo postal.
2. Não são admitidas candidaturas apresentadas fora de prazo.
3. O Regulamento do Prémio e a Ficha de Candidatura poderão ser consultados em:
 - Site da CiG: www.cig.gov.pt
 - Portal da Igualdade: www.igualdade.gov.pt
 - Site do GEPAC: www.gepac.gov.ptde onde podem ser feitos os respetivos *descarregamentos*.

Artigo 6º

Composição e funcionamento do Júri

1. O júri será composto por cinco elementos, sendo um deles o/a Presidente da CiG que assume a presidência do júri, e os restantes quatro elementos serão individualidades de reconhecida competência nas áreas artísticas a concurso – teatro, cinema e literatura - e nas áreas temáticas da promoção da igualdade de género e do combate

- à violência doméstica, indicadas por cada uma das entidades promotoras do prémio, no âmbito das respectivas atribuições.
2. A participação de todos os elementos do júri é inteiramente graciosa, não havendo lugar a qualquer remuneração. Serão pagas aos elementos do júri as despesas relativas a deslocações realizadas em território nacional, através de transportes coletivos de serviço público terrestres.
 3. Os elementos do júri não poderão apresentar trabalhos a concurso, em nenhuma das categorias.
 4. As decisões do júri serão tomadas em reuniões convocadas para o efeito, das quais serão lavradas atas, efetuando-se a seleção dos trabalhos vencedores através de votação, por maioria de votos, cabendo, em caso de empate, a decisão à/ao Presidente da CiG, que detém voto de qualidade.
 5. Após receção e identificação dos trabalhos, o júri pronunciar-se-á até ao dia 15 de outubro de 2013, sendo a comunicação dos resultados feita apenas aos/às autores/autoras de trabalhos premiados.
 6. Das decisões do júri não caberá recurso.

Artigo 7º

Critérios de avaliação

Os critérios pelos quais devem ser avaliados os trabalhos a concurso são:

- a. Originalidade e inovação;
- b. Impacto do trabalho na sociedade e na opinião pública;
- c. Ligação à temática e objetivos do prémio;
- d. Qualidade global do trabalho a concurso;
- e. Ligação à realidade e atualidade nacional/internacional.

Artigo 8º

Atribuição e entrega do Prémio

1. Serão atribuídos 3 prémios, no valor de 5.000,00 Euros cada, aos trabalhos vencedores de cada uma das áreas.
2. O júri poderá decidir a não atribuição do Prémio, caso nenhuma das candidaturas apresentadas corresponda às exigências de qualidade e/ou aos objetivos definidos neste regulamento.
3. A sua atribuição terá lugar no decorrer de uma cerimónia pública, a realizar em data e local a anunciar.

Artigo 9º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo júri, não cabendo recurso dessa decisão.

Lisboa, 2 de agosto de 2013.